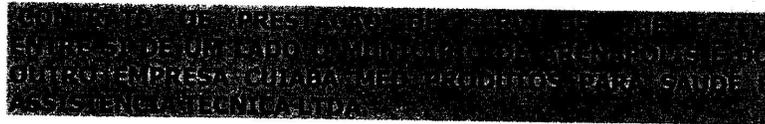




ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARENÓPOLIS  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



**CONTRATO Nº 151/2024**



O **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÓPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenópolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA CUIABA MED PRODUTOS PARA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ:15.571.435/0001-63, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Joaquim Murinho, nº 846D, Bairro Centro Sul-MT, CEP 78.020-290, neste ato representada pelo seu representante legal Senhor **FRANCISCO DA NASCIMENTO SILVA**, brasileiro, portador do CPF 458.356.831-20 e RG 06244238 SEP/MT, residente e domiciliado situada na Rua Madeira, casa 15, quadra I, Bairro Jardim Aquários, CEP 78085-248, na cidade de Cuiaba/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de prestação de Serviços, que será regido pela Lei 14.133/2021, Art. 75 inciso II, **DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 089/2024** e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

**1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE**

**1.1- CONTRATAÇÃO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO NO RAIO X DA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT;**

1.2 - A finalidade da presente prestação de serviços é atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO IRREAJUSTAMENTO E DA FORMA DE EXECUÇÃO.**

2.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, valor bruto, sendo até o 10 (décimo) dia útil ao mês subsequente.

2.2 – É condição do pagamento a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, que deverá estar corretamente preenchida sem rasuras ou entrelinhas e ainda, com as retenções de impostos incidentes sobre o valor do serviço.

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105  
CEP 78.420-000 – Arenópolis / MT  
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARENÓPOLIS  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



2.3 - Havendo erro na fatura esta será devolvida e o pagamento suspenso até a sua regularização.

2.4 - O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

### 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo de o presente contrato iniciar-se na data de assinatura no dia **29/07/2024** até o dia **31/12/2024**, prorrogável nos termos da Lei.

### 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, visto que seu valor esta dentro do limite da lei nº 14.133/2021, Art. 75 inciso II

### 5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da lei nº 14.133/2021, Art. 75 inciso II e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 - Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município de ARENÓPOLIS/MT.

### 6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

6.1 - Constituem motivos para rescisão:

6.1.1 - o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.1.2 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

6.1.3 - o cometimento reiterado de falta na sua execução;

6.1.4 - a decretação de falência ou insolvência civil;

6.1.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco - Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105  
CEP 78.420-000 - Arenópolis - MT  
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARENÁPOLIS  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



6.1.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada pela máxima autoridade do **CONTRATANTE** e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.1.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

#### **7.0 - CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **7.1 – Do CONTRATANTE:**

7.1.2 - fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos trabalhos, bem como acompanhar suas matérias publicadas;

7.1.3 – efetuar o pagamento pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula segunda.

7.1.4 – Fiscalizar a execução do contrato.

##### **7.2 – Da CONTRATADA:**

7.2.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade aos serviços contratados;

7.2.2 – prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula primeira deste Contrato;

7.2.3 - cumprir os prazos e demais condições deste edital;

7.2.4 - manter o sigilo e a lisura na condução de todo os procedimentos relacionados aos trabalhos, e que exijam tal conduta, dando ampla publicidade àqueles aos demais;

7.2.5 - Manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do Contrato, bem como aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% do valor contratual.

#### **8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

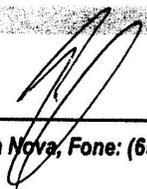
8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência;

#### **9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105  
CEP 78.420-000 – Arenápolis - MT  
www.arenapolis.mt.gov.br

, além  
do valor





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARENÓPOLIS  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



9.1 - A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:  
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**310 – 06.001.10.302.0016.2065.3.3.90.39 fonte: 1.600.3110603**

#### **10.0 – CLAUSULA DÉCIMA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual conforme indicados:

**GESTÃO DO CONTRATO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**NOME: LUIZ MARCIO LEITE DE OLIVEIRA**

**CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FISCALIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**NOME: MARINALVA FERNANDES BEATO**

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO**

#### **11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 - O foro da Comarca de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

#### **12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

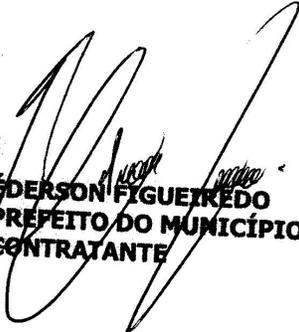
Arenópolis, 29 de julho de 2024.

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105  
CEP 78.420-000 – Arenópolis - MT  
[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARENÓPOLIS  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



  
**ÉDERSON FIGUEIREDO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS  
CONTRATANTE

*Francisco da N. Silva*  
**EMPRESA CUIABA MED PRODUTOS PARA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**  
**FRANCISCO DA NASCIMENTO SILVA**  
CONTRATADA

**CNPJ: 15 571 435/0001-63**

CUIABÁ MED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA  
SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

Rua Joaquim Murtinho, Nº. 846-D

Centro Sul

CEP. 78020-290

CUIABÁ

MT

Testemunhas:

*Gabrieli de Oliveira Ferreira*  
NOME: GABRIELLI DE OLIVEIRA FERREIRA  
CPF: 077.425.261-82

*Natana M. M. Machado Rodrigues*  
NOME: NATANA M. M. MACHADO RODRIGUES  
CPF: 034.559.861-02

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco - Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105  
CEP 78.420-000 - Arenópolis - MT  
[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)